

ANEXO VI



Ministério da
Fazenda



Autorização de Isenção de IOF para Táxi - Cooperativa

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Empresarial	CNPJ

2. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo nº	Data de protocolo

3. QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS COM ISENÇÃO

()

4. AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o requerimento apresentado pelo(a) interessado(a) acima identificado(a) e os documentos constantes do processo supracitado, **reconheço o direito à isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF)**, prevista no art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Autorizo, com isenção do IOF incidente na operação de financiamento, a aquisição de automóvel de passageiros, de fabricação nacional, de até 127 HP de potência bruta (SAE).

Fica ressalvado o direito de a Secretaria da Receita Federal do Brasil exigir, a qualquer tempo, o imposto que deixou de ser pago na aquisição do(s) veículo(s), com os acréscimos legais, se constatar que o beneficiário não atendeu aos requisitos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Esta autorização terá prazo de validade de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

5. ASSINATURA

Nome do Delegado da Receita Federal do Brasil	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)